



III Prefeitura Municipal de Palmital III

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.527 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991

Suplementa crédito especial aberto pela
Lei 1.511 de 13 de junho de 1991.

ERAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Pal-
mital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr.º -
10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), o crédito especial condi-
cionado sob n. 13-Coop.Inst. Indústria - 4110 - Obras e Instalações - a-
berto pela lei n. 1.511 de 13 de junho de 1991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da
aplicação da presente lei correrão por conta de excesso de arrecadação -
que se verificará no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 22 de -
novembro de 1991.

~~ERAZ BIONDI~~
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da -
Prefeitura Municipal de Palmital, em 22 de novembro de 1991.

~~Oswaldo Ravagnani~~
encarregado do expediente